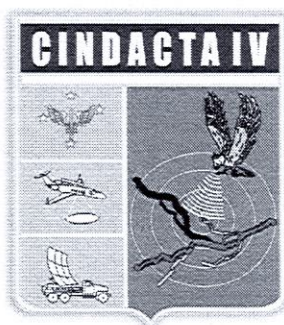




**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 323/CAE-CINDACTAIV/2019**



Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, com reposição de peças, equipamentos e acessórios na cidade de Tabatinga-AM (DTCEA-TT)

DADAMI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

PAG: 67106.011129/2019-54

DESMEMBRADO DO PAG 67106.005494/2018-49

5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/CAE-CINDACTAIV/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO E A EMPRESA DADAMICOMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

A União, por intermédio do **QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO (CINDACTA IV)**, com sede na Avenida do Turismo, nº 1.350, na cidade de Manaus - AM, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0163-76, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Brig Av Jorge Maurício Motta, designado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 43, de 4 de março de 2024, do GAP MN, e a **DADAMI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.986.747/0001-00, com sede na Rua Jacira Reis, nº 185, Conjunto Kissia, Dom Pedro, Manaus, AM, CEP 69040-270, neste ato representada pelo Sr. Heraldo Maciel Rodrigues, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.011129/2019-54, desmembrado do PAG 67106.005494/2018-49, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **323/CAE-CINDACTAIV/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR, em caráter excepcional**, o prazo da vigência do Contrato nº **323/CAE-CINDACTAIV/2019**, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/12/2024 a 02/12/2025**, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total deste aditivo é de **R\$ 272.963,40 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, conforme tabela a seguir:

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor Anual
Contrato	02/12/2019	02/12/2020	R\$ 218.860,64
1º Termo Aditivo	03/12/2020	02/12/2021	R\$ 218.860,64
2º Termo Aditivo	03/12/2021	02/12/2022	R\$ 218.860,64
3º Termo Aditivo	03/12/2022	02/12/2023	R\$ 218.860,64
4º Termo Aditivo	03/12/2023	02/12/2024	R\$ 218.860,64
1º Termo de Apostilamento	13/08/2024	02/12/2024	R\$ 143.594,99
5º Termo Aditivo	03/12/2024	02/12/2025	R\$ 272.963,40
Valor Total do Contrato			R\$ 1.510.861,59

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120094;

Fonte de Recursos: PLANSET 2023, LOG04283;

Programa de Trabalho: 6012;

Ação: 20XV02;

Plano Interno: SCEA04LOG05;

Natureza de Despesa: 339039.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLAUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer nº 002/CT323/2024, de 31/10/2024 e;

5.1.2. Carta s/nº, de 21/06/2024, da DADAMI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

6. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.


Brig Av JORGE MAURÍCIO MOTTA
Ordenador de Despesas

Manaus, data conforme assinatura eletrônica.

MANAUS, 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

Documento assinado digitalmente
 HERALDO MACIEL RODRIGUES
Data: 02/12/2024 15:13:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HERALDO MACIEL RODRIGUES
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FÁBIO LOPES E SILVA Cel Int
Agente de Controle Interno

ÉMERSON TAVARES LOPES 2º Ten QOCON MEC
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 323/CAE-CINDACTAIV/2019
Data/Hora de Criação:	02/12/2024 19:04:05
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	47c96180ee211e6fb89e3c9c0ba51257
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

- Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ÉMERSON TAVARES LOPES no dia 02/12/2024 às 15:04:17 no horário oficial de Brasília.
- Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FÁBIO LOPES E SILVA no dia 02/12/2024 às 15:19:56 no horário oficial de Brasília.
- Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FERNANDO ROCHA RODRIGUES no dia 02/12/2024 às 15:27:11 no horário oficial de Brasília.